Executivo

GABINETE DA GOVERNADORA



L E I N° 7.272, DE 21 DE MAIO DE 2009

Classifica como estância turística para o Estado do Pará, o Município de São Geraldo do Araquaia e dá outras providências

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica classificado como estância turística para o Estado do Pará, o Município de São Geraldo do Araguaia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de maio de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO N° 1.671, DE 21 DE MAIO DE 2009

Homologa o Decreto nº 046/2009, de 8 de maio de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Uruará, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando, o Decreto nº 046/2009, de 8 de maio de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Uruará, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em conseqüência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;

Considerando, que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "situação de emergência", tipificada com o código NE.HEX 12.302, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 046/2009, de 8 de maio de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Uruará, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de maio de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado PREFEITURA DE URUARÁ **GABINETE DO PREFEITO** CNPJ: 34.593.541/0001-92

DECRETO N°. 046/2009, DE 08 DE MAIO DE 2009.

Dispõe sobre a situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em parte da área urbana e parte da área rural do município de Uruará, atingidas por desastre natural ou Inundações Bruscas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uruará-Pa - ERALDO SORGE SEBASTIÃO PIMENTA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; pelo Art. 17 do Decreto Federal nº. 5.576 de 17, de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº. 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil e,

CONSIDERANDO estar o município de Uruará abalado com grandes chuvas, que têm ocasionado enxurradas ocorridas nestes dias, causando sérios problemas na sede do Município, bem como em travessões e estradas vicinais, provocando o isolamento de comunidades, afetando diversas famílias;

CONSIDERANDO os altos índices de precipitação pluviométrica que caem nesta região, elevando os níveis dos rios Uruará e Tutui, bem como o alagamento de vários pontos em baixões (várzeas), causam danos às famílias que residem nessas áreas;

CONSIDERANDO o risco de saúde da população, que atinge níveis elevados por falta de alimentos, provocados pelas enxurradas que causou destruição de hortas e perdas agrícolas, bem como o consumo de águas contaminadas, aumentando ainda mais os casos de malária, riscos de dengue e outras doenças, ocasionando o aumento de demanda no Hospital e nos postos de Saúde de

CONSIDERANDO finalmente que as famílias atingidas pelas chuvas ficam impossibilitadas de exercer as suas atividades de subsistência, em função dos alagamentos e causados pelas enxurradas que estão acorrendo. DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a existência de situação anormal provocada por desastre natural e caracterizada como SITUAÇÃO DE . EMERGÊNCIA

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova estabelecida pelos Formulários NOPRED, AVADAM e DMATE e croquis das áreas afetadas, anexo a este

Art. 2º. Conforme a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil no âmbito do Município, sob a coordenação da COMDEC/ URUARÁ, autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de resposta aos Desastres, após adaptados à situação real do desastre.

Art. 3°. Decreto entra em vigor na data da sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até completar o máximo de 180(cento e oitenta) dias. Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrárias

Gabinete do Prefeito Municipal de Uruara, Estado do Pará, em 08 de Maio de 2009.

ERALDO PIMENTA Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.672, DE 21 DE MAIO DE 2009

Homologa o Decreto nº 006/2009, de 27 de abril de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Augusto Corrêa, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando, o Decreto nº 006/2009, de 27 de abril de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Augusto Corrêa, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, em face do aumento das chuvas e das marés nessa época do ano, ocasionando, em conseqüência, fenômeno da erosão fluvial e terras caídas que comprometem a segurança e a saúde da população local:

Considerando, que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "situação de emergência", tipificada com o código NI.GTC 13.308, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal

Art. 1º Homologar o Decreto nº 006/2009, de 27 de abril de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Augusto Corrêa, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em conseqüência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de maio de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

C.G.C. 04.873.600/0001-15 PRAÇA SÃO MIGUEL Nº 60

DECRETO Nº 006/2009 AUGUSTO CORRÊA-PA, 27 DE ABRIL DE 2009.

"DECLARA A ȘITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM QUE SE ENÇONTRA A ORLA MARÍTIMA DA VILA DE PERIMIRIM NO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Carta Magna, pelo Art 73 Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa em harmonia com o Art 17 do Decreto Federal nº. 5.376 de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 03 de 02 de julho de 1999 Conselho Nacional de Defesa Civil;

CONSIDERANDO, o aumento das chuvas e pelas marés altas nessa época do ano e a execução parcial dos serviços de contenção do fenômeno da erosão fluvial e terras caídas resultando no agravo da situação;

CONSIDERANDO a influencia da foz do rio Urimajó, na qual margeia a orla da vila de PERIMIRIM;

CONSIDERANDO, que os danos causados são de ordem material e mormente, expondo a elevado grau de risco a vida dos cidadãos que lá habitam DECRETA:

Art 1° - Fica decretada a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA pelo período de 90 (noventa) dias na orla Marítima da vila de PERIMIRIM, no Município de Augusto Corrêa.

Art. 2° - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste Decreto é de 90 (noventa) dias pode ser prorrogado por igual período até completar o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Augusto Corrêa, Estado do Pará, em 27 de Abril de 2009.

Amós Bezerra da Silva

PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA DECRETO Nº 1.673, DE 21 DE MAIO DE 2009

Homologa o Decreto nº 039/2009, de 9 de março de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município. A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando, o Decreto nº 039/2009, de 9 de março de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;

Considerando, que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "situação de emergência", tipificada com o código NE.HEX 12.302, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 039/2009, de 9 de março de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, que declara "situação de emergência", em áreas daquele município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de maio de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE **GABINETE DO PREFEITO** CNP J: 34.671.057/0001-34 **DECRETO N° 039/2009, DE 09 DE MARÇO DE 2009.**

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas vicinais da: Região da Japonesa, Tupansi, , Continental, Seringa "B", Belo Horizonte, Pium, João Xingu, Paraguacu, Novo Oriente, Chapéu de palha, Jequié, Mumbuca, Canadá, Picadão, Jussara, Monte Piu, Toarpa, Vila Raposa, Caiapó, Recantão, Vila Vitória da União, Mineirinhos, Freitas, em razão das fortes e intermitentes chuvas que provocam destruição de pontes, estradas decorrente do desastre CODAR NE. HEX 12.302- ENXURRADAS OU

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Orgânica do Município, combinando com as disposições contidas no Art. 17 do Decreto Federal nº 5376, de 17/02/2005, e resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil de 02 de julho de 1999.

CONSIDERANDO que a grande intensidade de chuvas afeta diretamente а população dο Município, de comprometendo 0 atendimento suas necessidades hásicas como: alimentação. assistência transporte, saúde, segurança e habitação;

INUNDAÇÕES BRUSCAS.

CONSIDERANDO que as chuvas provocaram a destruição de estradas vicinais além de pontes e bueiros, inviabilizando o abastecimento de gêneros de primeira necessidade assim como o escoamento da produção e o transporte de inúmeras famílias residentes nas vilas, agrovilas e vicinais